



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
COMPOSIÇÃO DE MERENDA Nº 04/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR
PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CÉLEBRAM
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
E A FORNECEDORA KAMMERS E KAMMERS
LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a fornecedora **KAMMERS E KAMMERS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **Avenida Brasil, nº 268, centro, Três Barras do Paraná, Paraná**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **15.159.393/0001-58**, neste ato representada por sua representante legal, NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº 059.058.309-32 e Carteira de Identidade nº 9.419.036-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 01/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Edital de Dispensa de Licitação nº 01/2022 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

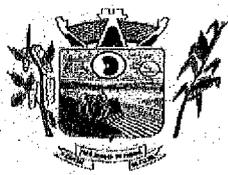
2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 01/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Dispensa de Licitação nº 01/2022, após a alocação de demanda, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	------------------------	----------------	-------------



CAPITAL DO PERNÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1	500	Quilo	FUBÁ DE MILHO - do tipo amarelo, não pré-cozido, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Ser enriquecida com Ácido fólico e/ou ferro. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, contendo 1 Kg. Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor de 90 dias a partir da data de entrega. Marca pré-aprovada: KOENE, ZAELI, Q BACANA ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	4,10	2.050,00
---	-----	-------	---	------	----------

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.32;
- b) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.32;
- c) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32;
- d) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.32;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Dispensa de Licitação nº 01/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

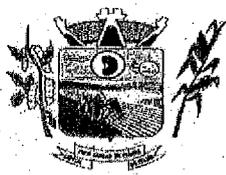
8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Dispensa de Licitação nº 01/2022, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Dispensa de Licitação nº 01/2022, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a





CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer às demais condições descritas no item 18 do Edital de Dispensa de Licitação nº 01/2022;
- d) É vedado:

- d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
- d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste

3/4



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito
CONTRATANTE

KAMMERS E KAMMERS LTDA.
NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. Diviane Rodrigues
Nome:
CPF: 033.631.199-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nº 64/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA FAMILIAS VULNERÁVEIS, ATENDENDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 4693/2021 COMO FORMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO os lotes às empresas vencedoras: **GRANDO & LIOTTO LTDA - ME - CNPJ Nº 22.081.510/0001-73**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:46A28746

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

KAMMERS & KAMMERS LTDA - CNPJ nº 15.159.393/0001-58.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 07 (sete) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 17/01/2022.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:CC7905DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Kammerz Ltda

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 01/2022

VALOR: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 07 (sete) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:919165E1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 27 DE JANEIRO DE 2022, na Boisa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:B7566197

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4740/2022

Data: 17/01/2022

SÚMULA: Nomeia e concede Gratificação a Diretora da instituição de ensino da rede municipal de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO OF. Nº 012/2022 SEMED DATADO DE 17 DE JANEIRO DE 2022, E NO ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 1742/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada e concedida Gratificação Diretora da instituição de ensino da rede municipal de Três Barras do Paraná, como abaixo especificamos:

Instituição	Nome	Matrícula funcional	Horas	Percentual
Escola Municipal Do Campo Abelardo Luz	Direção: Dainra Aparecida Brand Guimarães	399-9/1	20	20%

Art. 2º O mandato da Diretora será de (três) anos, período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.